

PREGÃO PRESENCIAL 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017
CONTRATO Nº 057/2017

“TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POLONI-SP E A EMPRESA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PNEUS/CAMARAS/PROTETORES.”

O **Município de Poloni**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. 46.608.063/0001-26, com sede a Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, CPF. nº 121.803.478-55, residente e domiciliado nesta cidade de Poloni-SP, sito a Rua José Poloni, nº 288 – Centro, CEP 15.160-000, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 26.192.837/0001-73, com sede na RUA RODOVIA 153, Nº 110, Bairro: FAZENDA AGUA FEIA JACAREZINHO, CIDADE DE PARANA - PR, CEP: 86.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr LUIZ HENRIQUE MAYER, Procurador, residente e domiciliada, na rua Av Antonio Samadelo Nº 100, Estação, na cidade de Ipaussu - SP, portador do CPF nº 032.745.258-71, cédula de identidade n.º 13.482.364-3 SSP/SP, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/2003 e condições estabelecidas na **PREGÃO 021/2017**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato aquisição dos seguintes produtos conforme abaixo descrito:

Item	Especificação
007	PNEU MEDIDA - 185/65 R-14
011	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R-22.5
012	PROTETOR DE ARO PNEU 275/80 R-22.5
015	CAMARA DE AR PNEU 275/80 R 22.5 149/146
016	PNEU MEDIDA - 11R-225 R-250 146/143
018	CAMARA DE AR PNEU 295/80 R-22.5
020	CAMARA DE AR PNEU 900X20
021	PROTETOR DE ARO PNEU 900X20
023	CAMARA DE AR PNEU 700X16
024	PROTETOR DE ARO PNEU 700X16
025	PNEU MEDIDA - 14-00-24
026	CAMARA DE AR PNEU 14-00-24
027	PROTETOR DE ARO PNEU 14-00-24

029	CAMARA DE AR PNEU 125-80-18
030	PNEU MEDIDA - 17-5-25 - 12 LONAS
031	CAMARA DE AR PNEU 17-5-25 - 12 LONAS
032	PROTETOR DE ARO PNEU 17-5-25 - 12 LONAS
033	PNEU MEDIDA - 12-4-24 - GD – 80
034	CAMARA DE AR PNEU 12-4-24 - GD -80
035	PROTETOR DE ARO PNEU 12-4-24 GD -80
036	PNEU MEDIDA - 18-4-30 - 10 LONAS - GD – 79
037	CAMARA DE AR PNEU 18-4-30- 10 LONAS - GD-79
038	PNEU MEDIDA - 12/04/2024
039	CAMARA DE AR PNEU 12-4-24
040	PROTETOR DE ARO PNEU 12-4-24
041	PNEU MEDIDA - 18.4-30 - 10 LONAS
042	CAMARA DE AR PNEU 18-4-30 - 10 LONAS
043	PROTETOR DE ARO PNEU 18-4-30 - 10 LONAS
044	PROTETOR DE ARO FE 17.5X25 ABC
045	CAMARA 17.5X25 FE 2725 TR220 TORT
046	PNEU MEDIDA - 17.5-25
047	CAMARA DE AR PNEU 17.5-25
048	PROTETOR DE ARO PNEU 17.5-25

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do setor de compras.

2.1.1 – O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues.

2.2 – Nenhum produto poderá ser entregue sem a requisição do setor de compras, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas entregas irregulares.

2.3 – O **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento de produtos entregues sem a solicitação supramencionada ou rejeitados.

2.4 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO:

3.1- Os produtos constantes do objeto, serão entregues pelo preço unitário, constantes na homologação do pregão presencial 021/2017.

3.2 – O valor total deste contrato é de até R\$ 108.068,22 (cento e oito mil sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

4.2 Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA a solicitar à CONTRATANTE a correção dos valores alterados, acostando à sua petição os seguintes documentos comprobatórios dos fatos: a) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores anteriores à alteração do preço; b) Nota Fiscal de compra realizada pela CONTRATADA à sua distribuidora, com os valores posteriores à alteração do preço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de Compras da Prefeitura de Poloni - SP.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber: 02.020/04.122.003.2.003/339030.00, 02.060/10.301.007.2.008/339030.00, 02.080/12.361.009.2.012/339030.00, 02.110/15.452.012.2.017/33903.00, 02.130/26.782.016.2.020/339030.00

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA:

8.1 - Das obrigações do **MUNICÍPIO**:

8.1.1 - Efetuar através do órgão próprio controle dos produtos entregues;

8.1.2 - Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

8.2.2 – Realizar a entrega nas dependências: Rua José Poloni, 274 Centro – Poloni - SP. Em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo setor de compras, e após aceite.

8.2.3 – Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

8.2.4 – Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

8.2.5- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível, o penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.6 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.7 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais,

9.1.2 - Subcontratação total ou parcial de fornecimento;

9.1.3 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários responsáveis;

9.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente acordo: 9.2.1 - Por atraso no pagamento das faturas;

9.3 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do POLONI, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

10.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

10.3 – As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 – Fica nomeado para fiscal deste contrato os Srs Edelcio Donizete Martil, CPF: 784.884.868-04 e o Sr Emerson Luiz Ferrari, CPF:263.840.538-88, servidores públicos municipais.

11.2 – A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO (Decreto nº 1510 de 16/11/2016)

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

13.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Poloni, 12 de Maio de 2017.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL DE POLONI.
CONTRATANTE

LUIZ HENRIQUE MAYER
MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
EDELICIO DONIZETE MARTIL

EMERSON LUIS FERRARI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP.

CNPJ/MF sob n.º 26.192.837/0001-73

CONTRATO N.º: 057/2017

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Poloni.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP, 12 de Maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: ANTONIO JOSE PASSOS - PREFEITO

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: LUIZ HENRIQUE MAYER

E-mail institucional: administração@mundipneus.com

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP.
CONTRATO Nº 057/2017
OBJETO: OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos da frota da Prefeitura Municipal de Poloni.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 288 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone	(17) 3819-9900
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MARIO ANTONIO ROSSI
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua Vereador Santo Agostinho Selan, s/nº - Centro – CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	rossicontabil@hotmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

MARIO ANTONIO ROSSI
CONTADOR
Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCE

ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ. sob nº 26.192.837/0001-73, á **efetuar o fornecimento parcelado** dos itens em que foi vencedor no Pregão Presencial 021/2017, de acordo com a Ata do certame, através de requisição do setor de compras, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega

Item	Especificação
007	PNEU MEDIDA - 185/65 R-14
011	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R-22.5
012	PROTETOR DE ARO PNEU 275/80 R-22.5
015	CAMARA DE AR PNEU 275/80 R 22.5 149/146
016	PNEU MEDIDA - 11R-225 R-250 146/143
018	CAMARA DE AR PNEU 295/80 R-22.5
020	CAMARA DE AR PNEU 900X20
021	PROTETOR DE ARO PNEU 900X20
023	CAMARA DE AR PNEU 700X16
024	PROTETOR DE ARO PNEU 700X16
025	PNEU MEDIDA - 14-00-24
026	CAMARA DE AR PNEU 14-00-24
027	PROTETOR DE ARO PNEU 14-00-24
029	CAMARA DE AR PNEU 125-80-18
030	PNEU MEDIDA - 17-5-25 - 12 LONAS
031	CAMARA DE AR PNEU 17-5-25 - 12 LONAS
032	PROTETOR DE ARO PNEU 17-5-25 - 12 LONAS
033	PNEU MEDIDA - 12-4-24 - GD – 80
034	CAMARA DE AR PNEU 12-4-24 - GD -80
035	PROTETOR DE ARO PNEU 12-4-24 GD -80
036	PNEU MEDIDA - 18-4-30 - 10 LONAS - GD – 79
037	CAMARA DE AR PNEU 18-4-30- 10 LONAS - GD-79

038	PNEU MEDIDA - 12/04/2024
039	CAMARA DE AR PNEU 12-4-24
040	PROTETOR DE ARO PNEU 12-4-24
041	PNEU MEDIDA - 18.4-30 - 10 LONAS
042	CAMARA DE AR PNEU 18-4-30 - 10 LONAS
043	PROTETOR DE ARO PNEU 18-4-30 - 10 LONAS
044	PROTETOR DE ARO FE 17.5X25 ABC
045	CAMARA 17.5X25 FE 2725 TR220 TORT
046	PNEU MEDIDA - 17.5-25
047	CAMARA DE AR PNEU 17.5-25
048	PROTETOR DE ARO PNEU 17.5-25

POLONI-SP., 12 de maio de 2017

ANTONIO JOSE PASSOS
 Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de forne-cimento em
 ____ / ____ /2017.

 Nome/assinatura/Carimbo CNPJ